

Resolução nº 32/2023, de 06 de dezembro de 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Consorcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM,
para o exercício de **2024** em **R\$ 2.977.678,82**

Orçamento para 2024

R\$ 2.977.678,82

Resolução nº 32/2023 de 06 de dezembro de 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM, para o exercício de 2024.

ARLEI LUIS TOMAZONI, Presidente do conselho de prefeitos do **Consorcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM**, Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos e multifuncional, inscrito no CNPJ sob nº 01.972.503/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 342/0000873, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 18, Inciso X, do Estatuto do CITEGEM, e considerando, a deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 05 de dezembro de 2023, EXPEDA a seguinte Resolução com força normativa:

Artigo 1º- O orçamento do Consorcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM, para o exercício de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R\$ **2.977.678,82** (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

§1º - A receita do CITEGEM será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; da usina de reciclagem de resíduos sólidos; das transferências dos municípios consorciados; e demais receitas, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

4. Receitas	2.958.278,82
4.1. Receitas Correntes	2.958.278,82
	2.958.278,82

§2º - A Despesa do CITEGEM será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional- programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01.00 - CITEGEM	2.949.548,74
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.130,08
	2.977.678,82

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	2.949.548,74
99 - Reserva de contingência	28.130,08
	2.977.678,82

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

122 – Administração Geral	2.949.548,74
999 – Reserva de Contingência	28.130,08
TOTAL:	2.977.678,82

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Gestão de Resíduos Sólidos	2.949.548,74
9999 – Reserva de Contingência	28.130,08
TOTAL:	2.977.648,82

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.940.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	939.548,74
4.6.00.00.00.00.00.00 – Principal da Dívida por contrato	25.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	20.000,00
---------------------------------------	-----------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.130,08
TOTAL:	2.977.648,82

Artigo 2º - Os recursos da reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Presidente do Conselho de Prefeitos, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º - Para efeito desta resolução entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência do consórcio não orçados, ou orçadas a menor.

§3º - Não se efetivando, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos e eles reservados poderão ser utilizados por ato do Presidente do Conselho de Prefeitos para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no §2º deste artigo, ou seja, utilizados para a abertura de créditos que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

Artigo 3º - Fica o presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a remanejar, por Decreto, dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Parágrafo Único – Os remanejamentos realizados na forma do “caput” desde artigo não serão considerados para os efeitos do limite estabelecido no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 4º - O presidente do conselho de prefeito está autorizado, nos termos do artigo 7º da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I – superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com a disponibilidade financeira da fonte de recurso.

II - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

III- A anulação de saldos de dotações orçamentarias desde que não comprometidas.

Parágrafo Único – Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de resoluções específicas aprovadas.

Artigo 5º - Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a reabrir em 2024, os créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2023, para aplicação de recursos de convênios, até o limite não utilizado dos recursos financeiros vinculados disponíveis.

Artigo 6º - As despesas por conta de recursos vinculados a convênios, contratos de repasses, operações de créditos ou outros instrumentos serão executadas ou utilizadas somente quando assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo Único – Os saldos de recursos vinculados, não utilizados no exercício de 2023, serão destinadas à abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2024, com a mesma finalidade, até o limite do saldo bancário disponível, por ato do Presidente do Conselho de Prefeitos.

Artigo 7º – Fica autorizada a inclusão de rubricas de receitas, durante os exercícios de 2024, bem como a abertura dos créditos adicionais suplementares necessários até o limite de sua arrecadação estimada.

Artigo 8º – Durante o exercício de 2024 o Presidente do Conselho de Prefeitos poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução.

Artigo 9º – Fica o Presidente do conselho de Prefeitos autorizado a firmar convênios com os governos federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação vigente.

Artigo 10º – A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Prefeitos, Bom Progresso/RS,
06 de dezembro de 2023.

ARLEI LUIS

TOMAZONI:7003636

5068

Assinado de forma digital por

ARLEI LUIS

TOMAZONI:70036365068

Dados: 2023.12.07 13:50:12 -03'00'

Arlei Luis Tomazoni
Presidente do conselho de Prefeitos

Registre-se e Publique-se

Gilberto Knorst
Coordenador Geral

Anexo I

RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 2024

Entidade: 1 - CONSÓRCIO INTERM. DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM

Receitas Previstas Segundo as Categorias Econômicas

Orçamentos Anuais

Administração Indireta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econ.
4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES				2.958.278,82
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL				88.480,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 Rem. de Dep. de Rec. Não Vinc.		88.480,00		
4.1.5.0.0.00.0.00.00.00 – RECEITA INDUSTRIAL				1.086.000,00
4.1.5.1.0.00.0.00.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL				1.086.000,00
4.1.5.1.1.00.0.00.00.00 - Receita Industrial		1.086.000,00		
4.1.5.1.1.01.0.0.01.00.00 - Rec. da Usina de Trat. do Lixo		1.086.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00 – TRANSFERENCIAS CORRENTES				1.783.798,82
4.1.7.3.0.00.0.00.00.00 – Transf. dos Municípios e de suas Entidades				1.783.798,82
4.1.7.3.9.00.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				1.783.798,82
4.1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 - Transf. de Mun. a Cons. Públicos				1.783.798,82
4.1.7.3.9.50.0.0.01.00.00 - Transf. PM Bom Progresso		52.237,31		
4.1.7.3.9.50.0.0.02.00.00 - Transf. PM Braga		70.747,62		
4.1.7.3.9.50.0.0.03.00.00 - Transf. PM Campo Novo		121.338,14		
4.1.7.3.9.50.0.0.04.00.00 - Transf. PM Coronel Bicaco		144.528,45		
4.1.7.3.9.50.0.0.05.00.00 - Transf. PM Crissiumal		282.525,72		
4.1.7.3.9.50.0.0.06.00.00 - Transf. PM Esperança do Sul		54.350,02		
4.1.7.3.9.50.0.0.07.00.00 - Transf. PM Humaitá		113.318,14		
4.1.7.3.9.50.0.0.08.00.00 - Transf. PM São Martinho		118.581,22		
4.1.7.3.9.50.0.0.09.00.00 - Transf. PM São Valério do Sul		42.964,71		
4.1.7.3.9.50.0.0.10.00.00 - Transf. PM Sede Nova		56.891,65		
4.1.7.3.9.50.0.0.11.00.00 - Transf. PM Tiradentes do Sul		106.730,19		
4.1.7.3.9.50.0.0.12.00.00 - Transf. PM Três Passos		619.585,65		
4.1.9.0.0.00.0.00.00.00.00 – OUTRAS REC. CORRENTES				19.400,00
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00 – Demais Rec. Correntes		19.400,00		
4.1.9.9.9.00.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes		19.400,00		
4.1.9.9.9.99.0.00.00.00 – Outros Receitas		19.400,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 – Rec. Certidão - Título Ex. TCE		4.750,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.99.00.00 – Outras Receita Correntes		14.650,00		

TOTAL DAS RECEITAS:

2.977.678,82

Anexo II

RIO GRANDE DO SUL

Entidade: 1 - CONSÓRCIO INTERM. DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM

Despesa Fixada – Exercício - 2024

Orçamentos Anuais

Administração Indireta

Cód. Red.	Dotação	Descrição elemento	Valor Orçado
Órgão: 01	- Consórcio Intermunicipal Gestão Multifuncional – CITEGEM		
Unidade: 01.01	- Consórcio Intermunicipal Gestão Multifuncional – CITEGEM		
Projeto: 1.001	- Aquisição de Equipamentos para o CITEGEM		
Elemento de Despesa			
01 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0880	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00	
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 20.000,00	

Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do CITEGEM

02 - 3.1.40.11.00.00.00.00.0880	- Vencimentos e Vantagens Fixas–Pes. Civil	R\$ 23.000,00
03 - 3.1.90.04.00.00.00.00.0880	- Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.610.000,00
04 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0880	- Vencimentos e Vantagens Fixas–Pes. Civil	R\$ 160.000,00
05 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0880	- Obrigações Patronais	R\$ 47.000,00
06 - 3.1.90.16.00.00.00.00.0880	- Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
07 - 3.1.90.94.00.00.00.00.0880	- Indenizações Trabalhistas	R\$ 45.000,00
08 - 3.3.90.14.00.00.00.00.0880	- Diárias - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
09 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0880	- Material de Consumo	R\$ 282.303,81
10 - 3.3.90.33.00.00.00.00.0880	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
11 - 3.3.90.34.00.00.00.00.0880	- despesas pessoal contratos de terceirização	R\$ 60.000,00
12 - 3.3.90.35.00.00.00.00.0880	- Serviços de Consultoria	R\$ 2.600,00
13 - 3.3.90.36.00.00.00.00.0880	- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0880	- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 486.644,93
15 - 3.3.90.40.00.00.00.00.0880	- Serviços de tecnologia da informação PJ	R\$ 20.000,00
16 - 3.3.90.47.00.00.00.00.0880	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 26.000,00
17 - 3.3.90.92.00.00.00.00.0880	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
18 - 3.3.90.93.00.00.00.00.0880	- Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 2.789.548,74

Operação Especial: 0.001 – Sentenças Judiciais

19 - 3.1.90.91.00.00.00.00.0880	- Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
20 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0880	- Sentenças Judiciais	R\$ 40.000,00
21 - 3.2.90.91.00.00.00.00.0880	- Sentenças Judiciais	R\$ 10.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	R\$ 100.000,00

Operação Especial: 0.002 – Amortização da Dívida Fundada

22 - 3.2.90.21.00.00.00.00.0880	- Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 15.000,00
23 - 4.6.90.71.00.00.00.00.0880	- Principal da Dívida por Contrato	R\$ 25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	R\$ 40.000,00

Órgão: 99 – Reserva de Contingência

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Operação Especial: 0.001 – Reserva de Contingência

Elemento de Despesa

24 -9.99.99.00.00.00.0880 – Reserva de Contingência

Total do Projeto/Atividade:

R\$ 28.130,08

R\$ 28.130,08

Total da Unidade:

R\$ 2.977.678,82

Total do Órgão:

R\$ 2.977.678,82

Total da Entidade:

R\$ 2.977.678,82